

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 4.398/2026

CRATO - CE, 10 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde no Distrito de Monte Alverne, município do Crato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada de **Unidade Básica de Saúde Maria Costa**, a Unidade Básica de Saúde localizada no Distrito de Monte Alverne.

Art. 2º. A fixação de placa de identificação da referida unidade de saúde é de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desta lei aos Correios e às empresas concessionárias de serviços públicos de energia, telefonia e água para as providências que lhes competem.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.399/2026**CRATO - CE, 10 DE MARÇO DE 2026.**

EMENTA: Dispõe sobre a criação do **BAIRRO MADRE FEITOSA**, localizado no município do Crato-CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o bairro **MADRE FEITOSA** nesta comarca de Crato, Estado do Ceará, de acordo com dados trazidos no memorial descritivo em anexo.

Art. 2º O bairro **MADRE FEITOSA** terá os seguintes limites:

I - Inicia-se no marco denominado V01, E=456.525,99m e N=9.206.676,80m, dividindo-o com ZONA URBANA DISTRITAL DA BELA VISTA; daí segue confrontando com ZONA URBANA DISTRITAL DA BELA VISTA com o azimute de 172°40' e a distância de 638,44m até o marco V02;

II - Do marco V02(E=456.607,34m e N=9.206.043,56m) segue confrontando com ZONA URBANA DISTRITAL DA BELA VISTA com o azimute de 74°36' e a distância de 463,46m até o marco V03;

III - Do marco V03(E=457.054,18m e N=9.206.166,57m) segue confrontando com ZONA URBANA DISTRITAL DA BELA VISTA com o azimute de 172°13' e a distância de 273,57m até o marco V04;

IV - Do marco V04(E=457.091,16m e N=9.205.895,51m) segue confrontando com BAIRRO ADERSON TAVARES BEZERRA com o azimute de 240°54' e a distância de 226,45m até o marco V05;

V - Do marco V05(E=456.893,27m e N=9.205.785,41m) segue confrontando com BAIRRO ADERSON TAVARES BEZERRA com o azimute de 245°27' e a distância de 31,78m até o marco V06;

VI - Do marco V06(E=456.864,37m e N=9.205.772,21m) segue confrontando com BAIRRO ADERSON TAVARES BEZERRA com o azimute de 247°50' e a distância de 18,32m até o marco V07;

VII - Do marco V07(E=456.847,40m e N=9.205.765,30m) segue confrontando com BAIRRO ADERSON TAVARES BEZERRA com o azimute de 254°17' e a distância de 20,89m até o marco V08;

VIII - Do marco V08(E=456.827,29m e N=9.205.759,64m) segue confrontando com BAIRRO ADERSON TAVARES BEZERRA com o azimute de 263°17' e a distância de 21,51m até o marco V09;

IX - Do marco V09(E=456.805,93m e N=9.205.757,13m) segue confrontando com BAIRRO ADERSON TAVARES BEZERRA com o azimute de 268°05' e a distância de 18,86m até o marco V10;

X - Do marco V10(E=456.787,07m e N=9.205.756,50m) segue confrontando com BAIRRO ADERSON TAVARES BEZERRA com o azimute de 276°42' e a distância de 21,51m até o marco V11;

XI - Do marco V11(E=456.765,71m e N=9.205.759,01m) segue confrontando com BAIRRO ADERSON TAVARES BEZERRA com o azimute de 278°52' e a distância de 20,35m até o marco V12;

XII - Do marco V12(E=456.745,60m e N=9.205.762,16m) segue confrontando com BAIRRO ADERSON TAVARES BEZERRA com o azimute de 289°05' e a distância de 17,29m até o marco V13;

XIII - Do marco V13(E=456.729,26m e N=9.205.767,81m) segue confrontando com BAIRRO ADERSON TAVARES BEZERRA com o azimute de 298°04' e a distância de 21,37m até o marco V14;

XIV - Do marco V14(E=456.710,41m e N=9.205.777,87m) segue confrontando com BAIRRO ADERSON TAVARES BEZERRA com o azimute de 306°09' e a distância de 20,24m até o marco V15;

XV - Do marco V15(E=456.694,07m e N=9.205.789,81m) segue confrontando com BAIRRO ADERSON TAVARES BEZERRA com o azimute de 312°52' e a distância de 24,01m até o marco V16;

XVI - Do marco V16(E=456.676,48m e N=9.205.806,14m) segue confrontando com BAIRRO ADERSON TAVARES BEZERRA com o azimute de 313°53' e a distância de 136,88m até o marco V17;

XVII - Do marco V17(E=456.577,82m e N=9.205.901,03m) segue confrontando com BAIRRO ADERSON TAVARES BEZERRA com o azimute de 316°21' e a distância de 93,78m até o marco V18;

XVIII - Do marco V18(E=456.513,10m e N=9.205.968,90m) segue confrontando com BAIRRO ADERSON TAVARES BEZERRA com o azimute de 317°32' e a distância de 40,03m até o marco V19;

XIX - Do marco V19(E=456.486,08m e N=9.205.998,43m) segue confrontando com BAIRRO ADERSON TAVARES BEZERRA com o azimute de 172°27' e a distância de 1.889,60m até o marco V20;

XX - Do marco V20 (E=456.734,07m e N=9.204.125,18m) segue confrontando com BAIRRO SÃO BENTO com o azimute de 267°40' e a distância de 458,00m até o marco V21;

XXI - Do marco V21(E=456.276,45m e N=9.204.106,64m) segue confrontando com ÁREA SEM DENOMINAÇÃO DE BAIRRO com o azimute de 267°40' e a distância de 84,55m até o marco V22;

XXII - Do marco V22 (E=456.191,97m e N=9.204.103,22m) segue confrontando com CANAL DO CINTURÃO DAS ÁGUAS DO CARIRI CCAC com o azimute de 332°13' e a distância de 1.069,32m até o marco V23;

XXIII - Do marco V23(E=455.693,70m e N=9.205.049,36m segue confrontando com ZONA RURAL com o azimute de 8°45' e a distância de 823,64m até o marco V24;

XXIV - Do marco V24(E=455.819,23m e N=9.205.863,37m) segue confrontando com ZONA RURAL com o azimute de 356°56' e a distância de 712,22m até o marco V25;

XXV - Do marco V25(E=455.781,13m e N=9.206.574,57m); daí segue confrontando com ZONA RURAL, com o azimute 82°11' e a distância de 751,84m até o marco V01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 206,6581ha.

Parágrafo único. Todos os marcos da presente lei são georreferenciados no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à colocação de placas de identificação das referidas ruas e avenidas, bem como efetuar a comunicação desta denominação às empresas fornecedoras dos serviços de distribuição de água e energia elétrica, cartórios de registros de imóveis, como também à Empresa de Correios e Telégrafos. O Poder Executivo determinará ao setor competente a identificação das referidas ruas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

ANEXOS INTEGRANTES DA PRESENTE LEI



MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: PERIMETRO DO BAIRRO MADRE FEITOSA
INTERESSADO: VER. TANCREDO RIBEIRO DA SILVA
Município: CRATO **UF:** CE
Comarca: CRATO / CE
Área: 206,6581 ha **Perímetro:** 7.897,91 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se no marco denominado **V01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=456.525,99m** e **N=9.206.676,80m** **dividindo-o com** ZONA URBANA DISTRITAL DA BELA VISTA; daí segue confrontando com ZONA URBANA DISTRITAL DA BELA VISTA com o azimute de 172°40' e a distância de 638,44m até o marco **V02(E=456.607,34m e N=9.206.043,56m)**; daí segue confrontando com ZONA URBANA DISTRITAL DA BELA VISTA com o azimute de 74°36' e a distância de 463,46m até o marco **V03(E=457.054,18m e N=9.206.166,57m)**; daí segue confrontando com ZONA URBANA DISTRITAL DA BELA VISTA com o azimute de 172°13' e a distância de 273,57m até o marco **V04(E=457.091,16m e N=9.205.895,51m)**; daí segue confrontando com BAIRRO ADERSON TAVARES BEZERRA com o azimute de 240°54' e a distância de 226,45m até o marco **V05(E=456.893,27m e N=9.205.785,41m)**; daí segue confrontando com BAIRRO ADERSON TAVARES BEZERRA com o azimute de 245°27' e a distância de 31,78m até o marco **V06(E=456.864,37m e N=9.205.772,21m)**; daí segue confrontando com BAIRRO ADERSON TAVARES BEZERRA com o azimute de 247°50' e a distância de 18,32m até o marco **V07(E=456.847,40m e N=9.205.765,30m)**; daí segue confrontando com BAIRRO ADERSON TAVARES BEZERRA com o azimute de 254°17' e a distância de 20,89m até o marco **V08(E=456.827,29m e N=9.205.759,64m)**; daí segue confrontando com BAIRRO ADERSON TAVARES BEZERRA com o azimute de 263°17' e a distância de 21,51m até o marco **V09(E=456.805,93m e N=9.205.757,13m)**; daí segue confrontando com BAIRRO ADERSON TAVARES BEZERRA com o azimute de 268°05' e a distância de 18,86m até o marco **V10(E=456.787,07m e N=9.205.756,50m)**; daí segue confrontando com BAIRRO ADERSON TAVARES BEZERRA com o azimute de 276°42' e a distância de 21,51m até o marco **V11(E=456.765,71m e N=9.205.759,01m)**; daí segue confrontando com BAIRRO ADERSON TAVARES BEZERRA com o azimute de 278°52' e a distância de 20,35m até o marco **V12(E=456.745,60m e N=9.205.762,16m)**; daí segue confrontando com BAIRRO ADERSON TAVARES BEZERRA com o azimute de 289°05' e a distância de 17,29m até o marco **V13(E=456.729,26m e N=9.205.767,81m)**; daí segue confrontando com BAIRRO ADERSON TAVARES BEZERRA com o azimute de

298°04' e a distância de 21,37m até o marco **V14(E=456.710,41m e N=9.205.777,87m)**; dai segue confrontando com BAIRRO ADERSON TAVARES BEZERRA com o azimute de 306°09' e a distância de 20,24m até o marco **V15(E=456.694,07m e N=9.205.789,81m)**; dai segue confrontando com BAIRRO ADERSON TAVARES BEZERRA com o azimute de 312°52' e a distância de 24,01m até o marco **V16(E=456.676,48m e N=9.205.806,14m)**; dai segue confrontando com BAIRRO ADERSON TAVARES BEZERRA com o azimute de 313°53' e a distância de 136,88m até o marco **V17(E=456.577,82m e N=9.205.901,03m)**; dai segue confrontando com BAIRRO ADERSON TAVARES BEZERRA com o azimute de 316°21' e a distância de 93,78m até o marco **V18(E=456.513,10m e N=9.205.968,90m)**; dai segue confrontando com BAIRRO ADERSON TAVARES BEZERRA com o azimute de 317°32' e a distância de 40,03m até o marco **V19(E=456.486,08m e N=9.205.998,43m)**; dai segue confrontando com BAIRRO ADERSON TAVARES BEZERRA com o azimute de 172°27' e a distância de 1.889,60m até o marco **V20(E=456.734,07m e N=9.204.125,18m)**; dai segue confrontando com BAIRRO SÃO BENTO com o azimute de 267°40' e a distância de 458,00m até o marco **V21(E=456.276,45m e N=9.204.106,64m)**; dai segue confrontando com ÁREA SEM DENOMINAÇÃO DE BAIRRO com o azimute de 267°40' e a distância de 84,55m até o marco **V22(E=456.191,97m e N=9.204.103,22m)**; dai segue confrontando com CANAL DO CINTURÃO DAS ÁGUAS DO CARIRI CCAC com o azimute de 332°13' e a distância de 1.069,32m até o marco **V23(E=455.693,70m e N=9.205.049,36m)**; dai segue confrontando com ZONA RURAL com o azimute de 8°45' e a distância de 823,64m até o marco **V24(E=455.819,23m e N=9.205.863,37m)**; dai segue confrontando com ZONA RURAL com o azimute de 356°56' e a distância de 712,22m até o marco **V25(E=455.781,13m e N=9.206.574,57m)**; dai segue confrontando com ZONA RURAL, com o azimute 82°11' e a distância de 751,84m até o marco **V01**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 206,6581ha.

CONFINANTES

Norte: ZONA RURAL

Sul : BAIRRO SÃO BENTO E ÁREA SEM DENOMINAÇÃO DE BAIRRO

Leste: ZONA URBANA DISTRITAL DA BELA VISTA, BAIRRO ADERSON TAVARES BEZERRA

Oeste: ZONA RURAL, CANAL DO CINTURÃO DAS ÁGUAS DO CARIRI CCAC

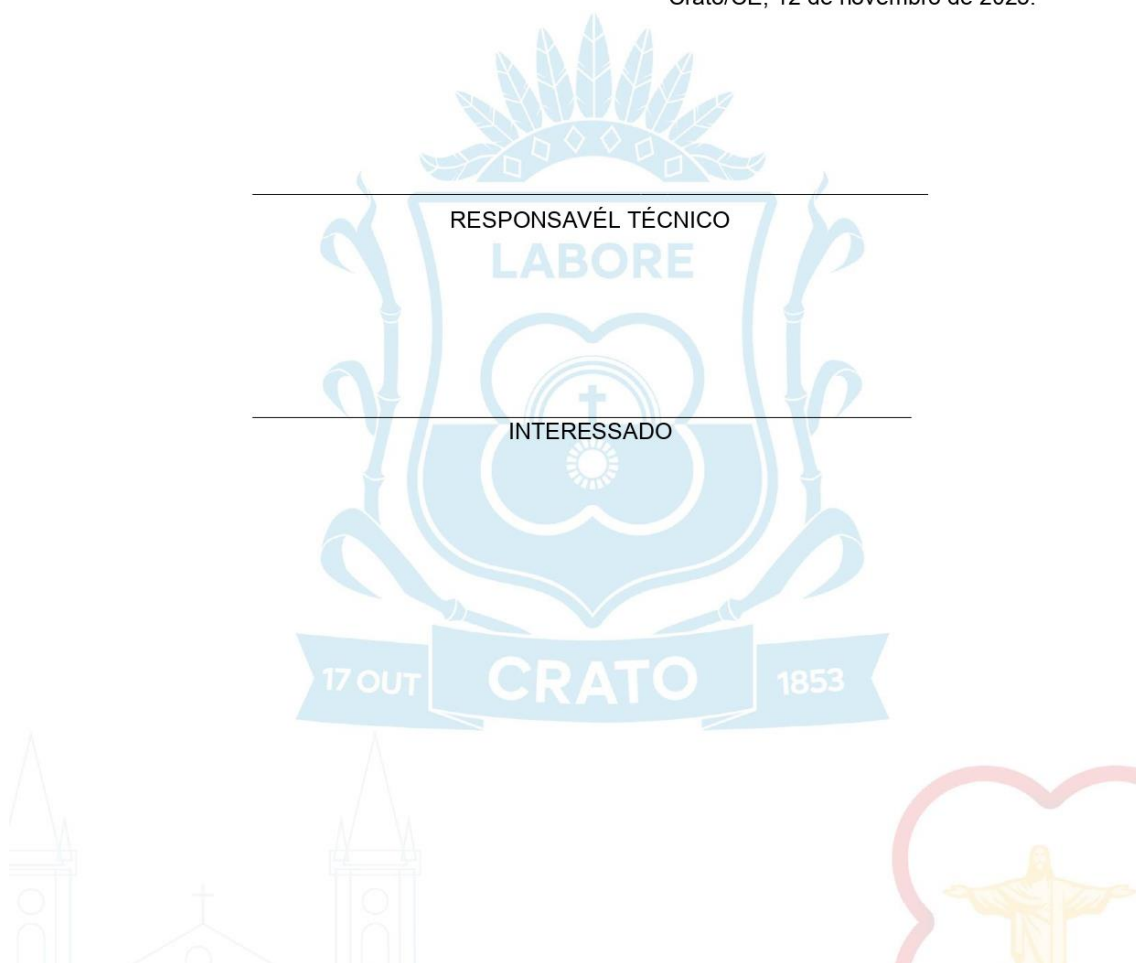
DECLARAÇÃO

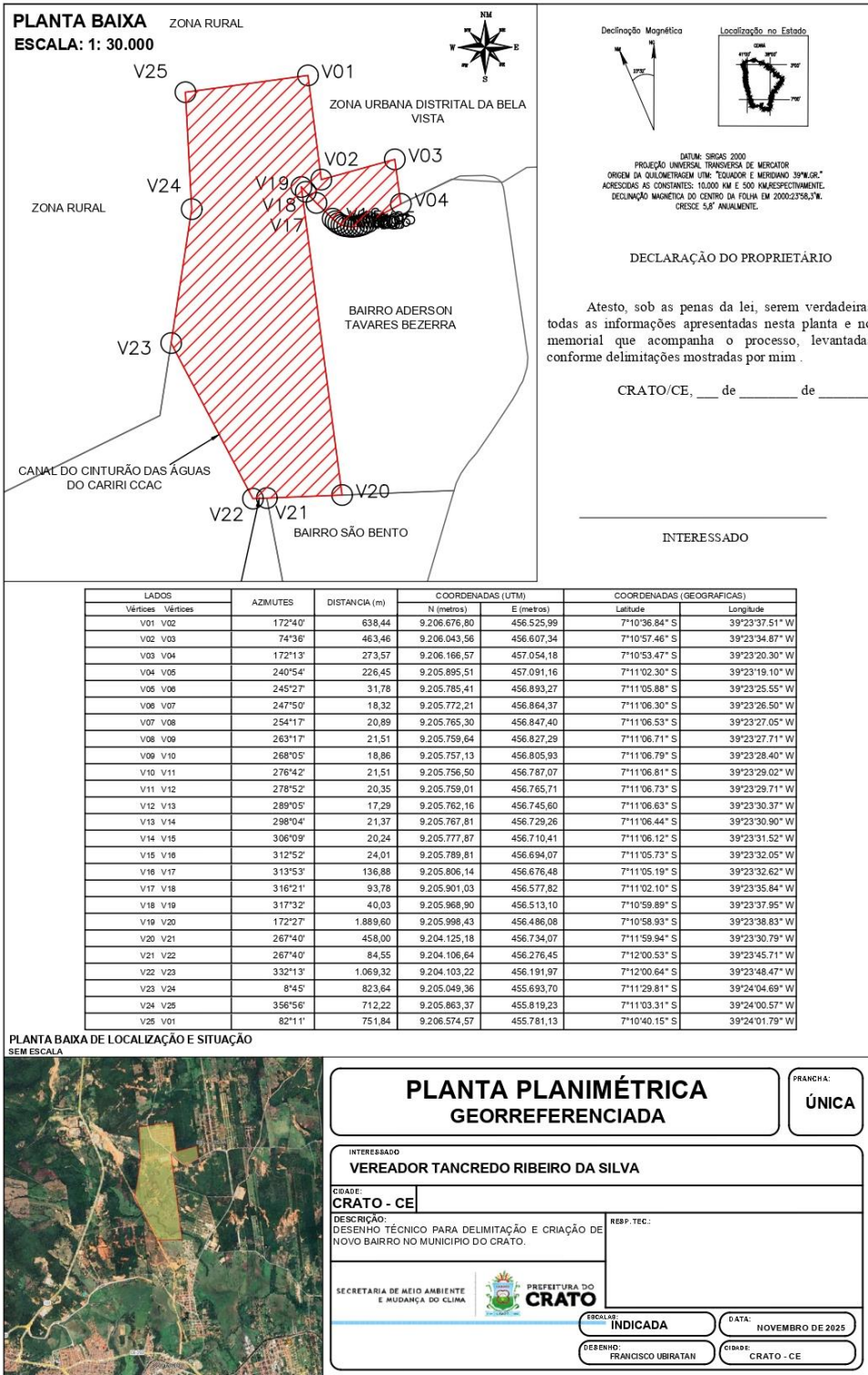
Declaro para os devidos fins e efeitos de direito, que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõem o §14 do artigo 213 da LRP verificando a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo,

responderá (ão) o (as) o(s) requerente(s) e o profissional que elaborou pelos prejuízos causados, independente das sanções disciplinares e penais.

Obs: A planta anexa faz parte deste laudo Técnico.

Crato/CE, 12 de novembro de 2025.





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 022/2026, de 10 de Março de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 4.365/2025 de 24/11/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.688.200,00 (TRES MILHOES SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL DUZENTOS REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
02.01 - Gabinete do Prefeito			
04.122.0201.2.003	Gestao Administrativa da Chefia do Gabinete do Prefeito		
0051	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			50.000,00
05.01 - Controladoria e Ouvidoria Geral do Munic			
04.122.0501.2.013	Gestão Operacional, Funcionamento e Manutenção da Controladoria Geral		
0171	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			50.000,00
08.01 - Secretaria Municipal de Seguranca Publica			
06.122.0801.2.037	Gestao e Manutenção das Atividades da Secretaria. de Seguranca Publica		
0413	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			200.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			200.000,00
08.04 - Fundo Municipal de Trânsito do Municipio de Crato			
06.181.0802.2.045	Modernização e Manutencao da Frota de Veiculos do Demutran		
0520	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	788.200,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			788.200,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			788.200,00
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
15.122.0901.2.049	Gestao Administrativa da Secretaria de Infraestrutura		
0731	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
	1701000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	500.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			500.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			500.000,00
12.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho			
23.122.1201.2.192	Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho		
2774	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			50.000,00
14.03 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB			
12.361.1402.2.085	FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 022/2026, de 10 de Março de 2026

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
1175	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	1.500.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.500.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.500.000,00
16.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania			
08.122.1601.2.117 - Gestão Administrativa e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania			
1647	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1662000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	500.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			500.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			500.000,00
18.01 - Secretaria Municipal de Cultura			
13.122.0021.2.162 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura			
2126	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			50.000,00
Total: (R\$)			3.688.200,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
14.03 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB			
1403-12.365.1401.2.087 - FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil			
1227	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1542000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	688.200,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			688.200,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			688.200,00
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
0901-15.451.0901.1.138 - Construção da Sede do Poder Legislativo Municipal de Crato			
3405	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	1.000.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.000.000,00
0901-17.512.0901.1.110 - Execução da 3ª Etapa das Obras do Rio Grangeiro			
2686	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1706000000 - Transferência Especial da União	2.000.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			2.000.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			3.000.000,00
Total Anulação: (R\$)			3.688.200,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 022/2026, de 10 de Março de 2026

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 10 de Março de 2026

ANDRE BARRETO ESMERALDO
PREFEITO

PORTARIA Nº 148/2026 - GP
CRATO - CE, 10 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a” e “d”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora **MICHELLY MAIER PIMENTEL**, matrícula nº 50990, ocupante do cargo de Professora, pleiteando afastamento para cursar Mestrado Profissional em Artes junto à Universidade Regional do Cariri (URCA);

CONSIDERANDO o Art. 30 da Lei Municipal nº 2.468/2008, que trata do afastamento de docentes para cursar Pós-Graduação, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos Arts. 95, XIV e 156, parágrafo único, incisos III e V;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município Nº 114/2026-PGM, que concluiu pela viabilidade legal do afastamento dentro dos limites do Plano de Cargos e Carreiras;

CONSIDERANDO o pronunciamento da Secretaria Municipal de Educação, que atestou a consonância do curso com a área de atuação da servidora e opinou favoravelmente ao afastamento parcial de 100h;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para a servidora **MICHELLY MAIER PIMENTEL**, matrícula nº 50990, para cursar o Mestrado Profissional em Artes junto à Universidade Regional do Cariri (URCA), pelo período de fevereiro de 2026 a fevereiro de 2027.

Art. 2º. A licença será concedida na modalidade parcial (100h), sem perda de vencimentos, observando-se o período estabelecido, **podendo ser renovada após esse período de 01 ano, mediante novas análises e a apresentação de relatórios circunstanciados das atividades realizadas pela docente, respeitando-se o limite máximo de 02 (dois) anos para o mestrado conforme a legislação vigente.**

Art. 3º. O afastamento de que trata esta Portaria tem por base o Art. 30 da Lei Municipal nº 2.468/2008, e está condicionado ao envio semestral de relatórios circunstanciados do andamento do curso ao setor competente da Secretaria de Educação, conforme o parágrafo único do Art. 32 da mesma lei.

Art. 4º. A referida licença também deve atender ao disposto nos Arts. 95, XIV da Lei Municipal nº 917, de 29 de novembro de 1971, com aplicação subsidiária do Art. 96-A, §§1º a 7º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os quais fixam a obrigatoriedade de permanência no exercício das funções após o retorno por período igual ao do afastamento.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2026 - SMPG
CRATO - CE, 10 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CARMEM COUTO PINHEIRO ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 930.022.893-53, para o cargo de COORDENADORA DE PROMOÇÃO E MARKETING, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 10 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2026 - SMPG
CRATO - CE, 10 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOÃO DIEGO BEZERRA BRAZ, inscrito no CPF sob o nº 095.556.653-38, para o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, simbologia CDS 04, com lotação no GABINETE DO PREFEITO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 10 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2026-SMPG
CRATO - CE, 10 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JORDDY HERLEY DA SILVA CANDIDO, inscrito no CPF sob o nº 046.093.843-61, para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 10 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2026-SMPG
CRATO - CE, 10 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LAISE ALMEIDA ALBUQUERQUE, inscrita no CPF sob o nº 062.803.833-00, para o cargo de COORDENADORA ESPECIAL ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 10 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2026-SMPG
CRATO - CE, 10 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOSÉ WILSON MARQUES NETO, inscrito no CPF sob o nº 040.389.073-09, para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 10 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2026-SMPG
CRATO - CE, 10 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ISADORA DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 043.624.003-38, para o cargo de COORDENADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE MULHERES, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 10 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2026-SMPG
CRATO - CE, 10 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CHARLIE RENATTI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 059.017.083-00, para o cargo de COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA DIVERSIDADE, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 10 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2026-SMPG
CRATO - CE, 10 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LIVIA MARIA NASCIMENTO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 031.388.243-66, para o cargo de COORDENADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 10 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2026 - SMPG
CRATO - CE, 10 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR SHAYLA SANTOS BANDEIRA, inscrita no CPF sob o nº 057.957.683-32, para o cargo de COORDENADORA ESPECIAL ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 10 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2026-SMPG
CRATO - CE, 10 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ANA LUÍSA MOREIRA DE BRITO, inscrita no CPF sob o nº 080.527.843-52, para o cargo de ASSESSORA I, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 10 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2026-SMPG
CRATO - CE, 10 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 691.290.023-20, para o cargo de GERENTE DA CASA DA MULHER CRATENSE, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 10 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2026-SMPG
CRATO - CE, 10 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR RENAN FERREIRA SALES, inscrito no CPF sob o nº 040.931.763-29, para o cargo de GERENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DIREITOS HUMANOS E MOVIMENTOS SOCIAIS, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 10 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2026-SMPG
CRATO - CE, 10 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CRISTÓVÃO MAIA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 717.475.243-87, para o cargo de ASSESSOR III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 10 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2026-SMPG
CRATO - CE, 10 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARIA ISABEL CARVALHO ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 312.962.033-87, para o cargo de ASSESSOR III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 10 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2026 - SMPG
CRATO - CE, 10 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR THYAGO BELÉM ALVES LIMA, inscrito no CPF sob o nº 011.832.753-40, para o cargo de GERENTE DA FARMÁCIA CENTRAL, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 10 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2026 - SMPG
CRATO - CE, 10 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR EDMILSON DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 003.974.433-74, para o cargo de GERENTE DE ENDEMIAS, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 10 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2026 - SMPG
CRATO - CE, 10 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR IVAN AMARO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 772.911.403-82, para o cargo de SUPERVISOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SAÚDE, simbologia CDS 06, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 10 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2026 - SMPG
CRATO - CE, 10 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR IRANILDO ALVES FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 222.478.313-20, para o cargo de ASSESSOR III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 10 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2026 - SMPG
CRATO - CE, 10 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ALYSSON SILVA PEIXOTO, inscrito no CPF sob o nº 845.257.203-44, para o cargo de ASSESSOR III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 10 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2026-SMPG
CRATO - CE, 10 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR SILVANA MARIA DA SILVA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 326.030.453-34, para o cargo de ASSESSORA III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 09 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2026-SMPG
CRATO - CE, 10 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CLECIANE DE FREITAS SOBREIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 021.732.403-74, para o cargo de ASSESSORA III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 10 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2026 - SMPG
CRATO - CE, 10 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARIA DAS GRAÇAS TAVARES DE OLIVEIRA ALVES, inscrita no CPF sob o nº 172.351.463-20, para o cargo de ASSESSORA II simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 10 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2026 - SMPG
CRATO - CE, 10 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR GERMANA PATRICIA TAVARES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 731.652.473-15, para o cargo de ASSESSORA II simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 10 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2026 - SMPG
CRATO - CE, 10 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR PAULO ERNESTO ARRAIS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 479.698.223-04, para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO E CAPTAÇÃO DE NEGÓCIOS TURÍSTICOS, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 10 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2026 - SMPG
CRATO - CE, 10 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR YAN RICHARDSON ALVES FREIRE, inscrito no CPF sob o nº 624.608.993-35, para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 10 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2026 - SMPG
CRATO - CE, 10 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR SELMA CHAVES DUARTE, inscrita no CPF sob o nº 473.437.963-72, para o cargo de ASSESSORA II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 10 de março de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**EDITAL PSS Nº 002/2025 - DIVERSAS SECRETARIAS****X EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para as funções especificada abaixo, **PARA COMPARECER NO DIA 11/03/2026 de 08:00h às 16:00h**, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação. Classificado(s) convocado(s) para função:

FUNÇÃO: CUIDADOR ESCOLAR**AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
213	PSS-8650133	MARIA WILLIANE TAVARES RODRIGUES	59,50
214	PSS-3436511	MARILENE MARIA DE OLIVEIRA	59,00
215	PSS-1850385	MARIA SILVANA DO NASCIMENTO SOUZA	59,00
216	PSS-2094639	CLAUDINEIDE RODRIGUES DA SILVA SOUSA	58,50
218	PSS-9861469	MARIA LUCIANA DE FREITAS BERNARDINO	58,50
219	PSS-9247990	LIDIANE SANTOS BARBOSA	58,50
220	PSS-8595893	TANIA MARIA SIEBRA DE BRITO	58,50
222	PSS-6274133	MILENA AQUINO BELESA	58,00
225	PSS-6283965	MARIA ROSIANE FERREIRA DO NASCIMENTO	57,00
226	PSS-1024475	ANA FLÁVIA ALVES PEREIRA	56,00
228	PSS-3234396	ANA BEATRIZ ALEXANDRE DE MELO LEITE	56,00
229	PSS-8213752	MICHELLE GONÇALVES DE LIMA	56,00
230	PSS-7872433	EVELYN FELIX DA SILVA	56,00

231	PSS-9428003	AMANDA BEZERRA DE LIMA	56,00
232	PSS-6030366	ALINE DOS SANTOS AGUIAR	56,00
233	PSS-5802975	ANA AMÉLIA ALMEIDA DE MACÊDO	56,00
234	PSS-7568711	EMANUEL WILSON RODRIGUES	56,00
235	PSS-3595917	ANTÔNIA SANTOS GONÇALVES	55,50
236	PSS-1281923	JUSSILANIA GOMES RODRIGUES DE SOUZA	55,00
237	PSS-2435228	ELISIMAR RODRIGUES DE SOUSA	55,00
239	PSS-9179788	LUANA RAQUEL MATOS	54,00
241	PSS-9883273	NATALYA KELLY MORAES LOBO	52,50
242	PSS-4631282	LÍVIA LIMA DIAS DO NASCIMENTO	52,50
243	PSS-5802268	MARIA YLIARA GOMES SILVA	52,50
244	PSS-9180761	DANIELE SILVA MENEZES	52,50
245	PSS-5248737	MIRLEY XAIANE ALVES SILVA	52,50
246	PSS-3219760	MARIA LAIS OLIVEIRA MATOS	52,00
247	PSS-2164387	ROSIANY DE LIMA SOUZA VENTURA	52,00
249	PSS-2695891	FRANCISCA GLAUCENICE DO NASCIMENTO FREITAS	52,00
250	PSS-5645481	SARA COSMO DA SILVA	50,50
251	PSS-7502330	ANGELA GOMES SOBREIRA	50,50
253	PSS-8371437	SAMARA FELISMINO SARAIVA	49,00
254	PSS-8630671	IVONE ANDRADE PEREIRA	49,00
255	PSS-4006533	PAULA CRISLAYNE PEREIRA ROSENO	49,00
256	PSS-6875694	ALDEVANI ALVES DIOZ	49,00

FUNÇÃO: SECRETÁRIO ESCOLAR**AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
15	PSS-4001390	MARIA LUCIVANIA GONÇALVES	78,50
16	PSS-3269742	LIGIA TEOTONIO DA COSTA	76,50

OBSERVAÇÃO: 10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

10.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital; 10.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
- c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- f) Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;
- g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- i) Declaração de bens;
- j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
- k) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- l) Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta cláusula, acarretará a sua desclassificação do certame;
- m) Declaração de que não sofreu penalidade (s) em virtude de ter respondido a Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal do Crato;
- n) Declaração de que não exerce função em cargo efetivo no Município do Crato-CE;
- o) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.723/2020, no ato da convocação.

Crato – Ceará, 10 de março de 2026.

NEYLA CYRCE BRITO FALCÃO CAVALCANTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 114/2026-SMS
CRATO/CE, 10 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar do translato de medicamentos do componente especializado do município, que acontecerá dia 09 e 10 de março de 2026, em Fortaleza-CE.

NOME	Julio Severiano Correia Lima	DESTINO	Fortaleza-CE
CPF	837.206.853-49	PERÍODO	09 E 10 de março de 2026
CARGO	Auxiliar De Serviços Gerais - Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 10 de março de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 66/2026-GP

EDITAL PSS Nº 002/2025 - DIVERSAS SECRETARIAS**XIII EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, **PARA COMPARECER NO DIA 11/03/2026 de 08h00min as 16h00min, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.2 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação. Classificado(s) convocado(s) para função:

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA**AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
39	PSS-4047024	ANA GEÓRGIA DE SOUSA CARVALHO	56,00
40	PSS-6856594	ANA BEATRIZ SOBREIRA DE ARAÚJO ALVES	54,50
41	PSS-8601119	ELISE GEROMEL BEZERRA DE MENEZES	54,50

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA**AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
12	PSS-8572723	JOSÉ DIEGGO AIRES INÁCIO	63,00

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO**AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
12	PSS-9566428	IRINEU FERREIRA DA SILVA NETO	50,50
13	PSS-1160913	PAULA DENISE LIMA DE MENEZES	46,50

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA**AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
9	PSS-5009597	MARIA EDUARDA VITORINO FERREIRA	64,50
10	PSS-9823194	RAVELLY FIAMA BEZERRA FERREIRA	63,00
12	PSS-5553957	MESSIAS MIZAEEL DA CRUZ DE SOUSA	63,00

FUNÇÃO: ENFERMEIRO**PESSOA NEGRA OU PARDA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
42	PSS-4613151	CAROLINE EMANUELE DE LIMA MARTINS	69,50

FUNÇÃO: AGENTE DO PROJETO BOA NOITE**AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
33	PSS-8241604	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	59,50

OBSERVAÇÃO: 10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

10.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital; 10.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
- c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- f) Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;
- g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- i) Declaração de bens;

- j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
- k) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- l) Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta cláusula, acarretará a sua desclassificação do certame;
- m) Declaração de que não sofreu penalidade (s) em virtude de ter respondido a Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal do Crato;
- n) Declaração de que não exerce função em cargo efetivo no Município do Crato-CE;
- o) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.723/2020, no ato da convocação.

Crato – Ceará, 10 de março de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**EDITAL PSS Nº 002/2025 - DIVERSAS SECRETARIAS****II EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para as funções especificada abaixo, **PARA COMPARECER NO DIA 10/03/2026 de 08:00h às 16:00h , na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação. Classificado(s) convocado(s) para função:

FUNÇÃO: MOTORITA DE VEÍCULO PESADO - CAMINHÃO**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Classificação	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação Total
3	PSS-5799436	JOSÉ SILVA FILHO	63,00
4	PSS-1189301	JOBSON LUIZ DIAS ALVES	59,00

OBSERVAÇÃO: 10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

10.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital; 10.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;
- Duas (02) fotos recentes 3x4;
- Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- Declaração de bens;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;

- k) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- l) Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta cláusula, acarretará a sua desclassificação do certame;
- m) Declaração de que não sofreu penalidade (s) em virtude de ter respondido a Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal do Crato;
- n) Declaração de que não exerce função em cargo efetivo no Município do Crato-CE;
- o) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.723/2020, no ato da convocação.

Crato – Ceará, 10 de março de 2026.

LUCAS MAXIMINO CRUZ SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PNAB CICLO DA SEMANA SANTA
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Crato.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS**2.1 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Crato.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 10 (dez) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.1801.2.245.0000 - Execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Fonte de Recursos: 1.719.0000.00 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

Do dia 11/03/2026 até às 23h59 do dia 17/03/2026

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Crato há pelo menos 02 (dois) anos e comprove sua atividade cultural na área do Edital.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto cultural e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de Formulário de Inscrição na Plataforma Mapa Cultural do Ceará (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/7527/>) a seguinte documentação obrigatória:

- a) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição Online, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Crato de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 05 de abril de 2026.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Os projetos serão analisados por uma comissão nomeada por meio da **PORTARIA Nº 03/2026 - SECULT**. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município do Crato e na página oficial do Mapa Cultural do Ceará.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de Seleção e Homologação, que deve ser apresentado por meio de formulário eletrônico no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 05 (cinco dias) após a publicação do resultado final de seleção os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção e Homologação que deve ser apresentado por meio de Requerimento de Recurso, enviado para o endereço eletrônico editaisculturacrato@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município de Crato contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária exclusiva para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve indicar uma conta bancária exclusiva, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada. Não podendo haver movimentações financeiras de outra natureza durante a execução do projeto.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 (cinco) dias úteis após convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Crato de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Mapa Cultural do Ceará e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail editaisculturacrato@gmail.com e telefone (88) 996819367

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 (um) mes após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição (consultivo)
- Anexo III - Plano de Trabalho;
- Anexo IV - Critérios de seleção
- Anexo V - Termo de Execução Cultural;
- Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VIII - Declaração étnico-racial
- Anexo IX – Declaração PCD
- Anexo X – Formulário de interposição de recurso

Crato, 09 de março de 2026.

Arianna Pereira da Silva Branco
Secretária Executiva de Cultura

PORTARIA Nº 04/2026 - SECULT
CRATO/CE, 10 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.396/2026 que institui a estrutura organizacional do poder executivo do município do Crato e prevê como atribuição dos secretários executivos substituir o Secretário Municipal nos casos de afastamento ou impedimento;

CONSIDERANDO, ainda o art.6º, II, § 1º, da Lei Municipal nº 4.396/2026, que são componentes, ainda, para ordenar despesas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, os Secretários Executivos correspondentes ou substitutos hierárquicos, nos casos dos titulares equiparados;

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizado à Secretária Municipal Executiva de Cultura, a Sra. Arianna Pereira da Silva Branco, nomeada através da Portaria nº 129/2026 - GP, a ordenar despesas, assinar documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros, no período de 01 de março a 31 de março de 2026. Findo o mencionado período a Secretária Maria Fabiana Gomes Vieira reassumi, automaticamente, a atribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Cultura, em 10 de março de 2026.

Maria Fabiana Gomes Vieira
Secretária Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSPC**PORTARIA Nº 07/2026 - SMSPC**
CRATO/CE, 10 DE MARÇO DE 2026.

O Secretário(a) de Serviços Públicos e Conservação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) **José Wilson Marques Neto**, Portaria n. 218/2026 - SMPG, ocupante de cargo de Coordenador Especial Administrativo Financeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Conservação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS TITULAR** e **Cicero Rodrigues Ferreira**, matrícula n. 3054, Servidor Efetivo lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Conservação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS SUBSTITUTO** no contrato referente **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA PODA DE ÁRVORES E FOCOS DE LIXO URBANO, E CARREGAMENTO E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS PROVENIENTES DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE..**

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Conservação, em 10 de março de 2026.

MARCONDE LEITE NASCIMENTO

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Conservação

PORTARIA Nº 08/2026 - SMSPC
CRATO/CE, 10 DE MARÇO DE 2026.

O Secretário(a) de Serviços Públicos e Conservação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) **José Wilson Marques Neto**, Portaria n. 218/2026 - SMPG, ocupante de cargo de Coordenador Especial Administrativo Financeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Conservação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS TITULAR** e **Cicero Rodrigues Ferreira**, matrícula n. 3054, Servidor Efetivo lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Conservação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS SUBSTITUTO** no contrato referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO O ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO (LIXÃO) DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Conservação, em 10 de março de 2026.

MARCONDE LEITE NASCIMENTO

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Conservação

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVOCRATO**Portaria Nº 019/2026.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 018/2026,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pela Regra de Transição do Pedágio, para professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Liduina França Silva**, titular do cargo efetivo de Professor V, 200 hrs, ref. 04, matrícula nº 24221, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do **art. 48, I ao IV, §1.º e §§, 2º, I e 3º, I da lei complementar nº 4.343/2025, nos termos da EC nº 103/2019**. fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em janeiro de 2026	-	R\$ 7.642,06	Art. 34 da Lei nº 2.061/2001; Lei nº 2.468/2008; art. 17 da Lei nº 2.630/2010; Lei nº 4.278/2025.
Gratificação por Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.528,41	Lei nº 3.051/2014 e Art. 17 da Lei nº 2.630/2010
Adicional por Especialização	10%	R\$ 764,20	Lei nº 2.643/2010
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 9.934,67			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/03/2026.

Registre-se e publique-se.

Crato, 10 de março de 2026.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVOCRATO

Portaria nº 81/2026-GP

André Barreto Esmeraldo

Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria nº 020/2026.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 019/2026,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo o período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Josenilda Laurindo da Silva**, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 150h, ref. 08, matrícula n.º 1540, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 40, § 1.º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal (redação dada pela EC n.º 41/2003) e no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:		
Base de cálculo	Valor	Fundamentação
Vencimento Base em janeiro de 2026	R\$ 1.926,85	Art. 34 da Lei nº 2.061/2001; Lei nº 2.468/2008; Lei nº 4.278/2025.
Total da remuneração de contribuição da servidora em atividade: R\$ 1.926,85		

Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.553,29	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(9.724/10.950) \times 1.553,29]$	R\$ 1.379,38	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para assegurar o salário-mínimo vigente		R\$ 241,62	CF/88, Art. 201, § 2º.
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 1.621,00			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/03/2026.

Registre-se e publique-se.

Crato, 10 de Março de 2026

Íngride Feitosa Siebra de Holanda
Presidente do PREVOCRATO
Portaria nº 81/2026-GP

André Barreto Esmeraldo
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria N.º 021/2026

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 022/2023, e considerando exigência feita no Processo n.º 16358/2023-4 do TCE/CE;

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 033/2023 e conceder o benefício de pensão por morte, **a contar de 13 de fevereiro de 2.020** (data do requerimento), em favor da **Sra. Maria Audenir de Souza**, portadora da identidade n.º 2001034027857 SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 003.386.343-12, requer a concessão do benefício de Pensão por Morte, na condição de companheira do **Sr. Francisco Inaudo Moreira de Sousa**, portador da identidade n.º 2008771893-0 SSPDS/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 134.264.958-30, outrora aposentado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Gari, cujo óbito se deu em 28 de novembro de 2.019, com fundamento no art. n.º 40, § 7.º da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), c/c art. 8.º, I e art. 48, I da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Sistema Previdenciário do Município do Crato e criou o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais do Crato – PREVICRATO, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 23, § 8º da EC n.º 103/2019, fixando em favor do beneficiário o valor correspondente a remuneração do ex-servidor falecido, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Proventos de aposentadoria em novembro de 2019	-	R\$ 1.101,60	Art. 48, I da Lei nº 2.630/2010.
Reposição Salarial		R\$ 20,00	Lei n.º 2.735/2011
TOTAL DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE: R\$ 1.121,60			

RATEIO DO BENEFÍCIO	
NOME DO BENEFICIÁRIO	VALOR
Quota-parte de Maria Audenir de Souza (viúva) R\$ 1.121,60	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13/02/2020 (data do requerimento).

Registre-se e publique-se.

Crato, 10 de Março de 2026.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda
Presidente do PREVICRATO
Portaria n.º 81/2026-GP

André Barreto Esmeraldo
Prefeito do Município de Crato - CE

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL

RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO. **PROCESSO Nº 2025.08.20.8 - ID. CONTRATAÇÃO NO PNCP: 07587975000107-1-000118/2025 - OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS DE REGISTRO CÍVIL DE PESSOAS NATURAIS PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTOS CIVIS E 2ª VIAS DE CERTIDÕES DE NASCIMENTO NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O CRATO CARTORIO 1 OFICIO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 05.620.992/0001-73 ESTA CREDENCIADA/HABILITADA NO PROCESSO EM EPIGRAFE. VALÉRIA DO CARMO MOURA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO. CRATO-CE, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO. **PROCESSO Nº 2025.08.20.8 - ID. CONTRATAÇÃO NO PNCP: 07587975000107-1-000118/2025 - OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS DE REGISTRO CÍVIL DE PESSOAS NATURAIS PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTOS CIVIS E 2ª VIAS DE CERTIDÕES DE NASCIMENTO NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE SANTA FÉ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 41.675.502/0001-08 ESTÁ CREDENCIADA/HABILITADA NO PROCESSO EM EPIGRAFE. VALÉRIA DO CARMO MOURA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO. CRATO-CE, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 2025.07.09.1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.06.1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADO: COMOL - CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DA REQUALIFICAÇÃO DA DRENAGEM DO CANAL DO RIO GRANJEIRO, 3ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, COM EXTENSÃO DE 3,40 KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DIRETRIZES TÉCNICAS.

OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 03 (TRÊS) MESES

VIGÊNCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2026

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCAS MAXIMINO CRUZ SILVA

DATA DA ASSINATURA: 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2026

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 2025.07.09.1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.06.1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADO: COMOL - CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DA REQUALIFICAÇÃO DA DRENAGEM DO CANAL DO RIO GRANJEIRO, 3ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, COM EXTENSÃO DE 3,40 KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DIRETRIZES TÉCNICAS.

OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 03 (TRÊS) MESES

VIGÊNCIA: 06 DE MAIO DE 2026

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCAS MAXIMINO CRUZ SILVA

DATA DA ASSINATURA: 06 DE FEVEREIRO DE 2026
